



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 11

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2009

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	9	
Vice-Governadoria		14	29
Corregedoria Geral do Distrito Federal	3		
Secretaria de Estado de Governo	3	14	29
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4	16	29
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	4		
Secretaria de Estado de Cultura	4		29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	4	17	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		17	29
Secretaria de Estado de Trabalho	5	20	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	6		36
Secretaria de Estado de Educação		20	36
Secretaria de Estado do Esporte		22	
Secretaria de Estado de Fazenda	6	22	36
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		23	
Secretaria de Estado de Obras		23	38
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão		23	40
Secretaria de Estado de Saúde	7	23	41
Secretaria de Estado de Segurança Pública	7	25	41
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		27	
Polícia Militar do Distrito Federal	7	27	41
Secretaria de Estado de Transportes	8	28	44
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	8		
Ineditoriais.....			44

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.916, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2008. (*)

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica reestruturada, sem aumento de despesa, a Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º. Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades administrativas:

I - a Gerência de Patrimônio para Gerência de Gestão Patrimonial;

II - o Núcleo de Publicação e Arquivo, da Gerência de Comunicação Administrativa, para Núcleo de Arquivo;

III - o Núcleo de Execução Financeira, da Gerência de Orçamento e Finanças, para Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira;

IV - o Núcleo de Contabilidade, da Gerência de Orçamento e Finanças, para Núcleo de Planejamento;

V - a Gerência de Recursos Humanos para Gerência de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Ficam extintas, na estrutura de que trata o artigo 1º, a Gerência de Engenharia e Arquitetura e a Diretoria de Informática.

Art. 4º. Ficam criadas, na estrutura de que trata o artigo 1º, as seguintes unidades administrativas:

I - Assessoria de Tecnologia da Informação;

II - Assessoria de Arquitetura e Engenharia;

III - Núcleo de Apoio Administrativo;

IV - Central de Atendimento ao Servidor e Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoas, na Gerência de Gestão de Pessoas.

Art. 5º. Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 6º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 7º. Ficam remanejados para a estrutura administrativa da Unidade de Administração Geral os Cargos em Comissão constantes do Anexo III com as denominações e subordinações definidas no Anexo IV.

Art. 8º. Fica remanejado para o Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, 01 (um) Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-07, do Núcleo de Inativos e Pensionistas da Gerência de Gestão de Pessoas, que passa a denominar-se Secretário Administrativo, Símbolo DFA-07.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2008.

121º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 258, de 29 de dezembro de 2008, página 72 e 73.

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 5º do Decreto 29.916 de 26 de dezembro 2008)

UNIDADE/CARGOS / SÍMBOLO / QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor de Controle Interno, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-10, 02 – GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - NÚCLEO DE INATIVOS E PENSIONISTAS – Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - NÚCLEO DE TOMBAMENTO E MOVIMENTAÇÃO – Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - NÚCLEO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS – Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL – Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO – Assistente, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE INFORMÁTICA – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-09,02.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 6º do Decreto 29.916 de 26 de dezembro de 2008)

UNIDADE/CARGOS / SÍMBOLO / QUANTIDADE – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assessor, DFA-14, 02; Encarregado, DFG-03, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-10, 01 - ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01 – ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR – Encarregado, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Encarregado, DFG-07, 01 – GERÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL – NÚCLEO DE PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-10, 01.

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO REMANEJADOS

(Art. 7º do Decreto 29.916 de 26 de dezembro de 2008)

UNIDADE/CARGOS / SÍMBOLO / QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - GABINETE - Secretário Executivo, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO SÓCIO-POLÍTICA – Assistente, DFA-10, 01 – COORDENAÇÃO PARA ASSUNTOS DE IGUALDADE RACIAL – Assessor, DFA-11, 01 - SUBSECRETARIA DE JUSTIÇA – Assistente, DFA-09, 02 – COORDENAÇÃO DO SISTEMA SÓCIO-EDUCATIVO - CENTRO DE ATENDIMENTO JUVENIL ESPECIALIZADO – CAJE I – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – NÚCLEO DE TRANSPORTE – Assistente, DFA-06, 01 - CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – Assistente, DFA-08, 01.

ANEXO IV
DENOMINAÇÕES E SUBORDINAÇÕES
(Art. 7º do Decreto 29.916 de 26 de dezembro de 2008)

UNIDADE/CARGOS / SÍMBOLO / QUANTIDADE – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assistente, DFA-09, 02; Encarregado, DFG-06, 01; Assistente, DFA-06, 01 – ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – Assistente, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE MATERIAL – Assistente, DFA-09, 01 – GERÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL – Assistente, DFA-11, 01.

DECRETO Nº 29.941, DE 08 DE JANEIRO DE 2009. (*)

Extingue e cria Cargos que especifica, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII, XXVI e XXVII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos os seguintes Cargos em Comissão e de Natureza Especial:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Casa Civil do Distrito Federal;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º. Fica criado na estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de janeiro de 2009.
121º da República e 49º de Brasília

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Governador em Exercício

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 07, de 09 de janeiro de 2009.

DECRETO Nº 29.943, DE 09 DE JANEIRO 2009.

Altera a estrutura da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintas na estrutura da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, as seguintes unidades orgânicas:

I - A Gerência de Desenvolvimento Profissional, da Diretoria de Inserção Produtiva, da Subsecretaria de Ocupação e Renda;

II - O Núcleo de Atendimento e Triagem, da Agência do Trabalhador – Santa Maria, da Diretoria de Atendimento, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador;

III - O Núcleo de Atendimento e Triagem, da Agência do Trabalhador – Brazlândia, da Diretoria de Atendimento, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes órgãos na estrutura da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal:

I - No Gabinete:

a. Assessoria de Comunicação.

II - Na Unidade de Administração Geral:

a. Gerência de Planejamento;

III - Na Gerência de Suporte Operacional:

a. Núcleo de Transportes;

b. Núcleo de Supervisão de Compras.

IV - Na Gerência de Orçamentos e Finanças:

a. Núcleo de Execução Financeira;

b. Núcleo de Prestação de Contas.

V - Na Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador:

1) Diretoria de Qualificação Profissional;

a. Gerência de Projetos;

b. Gerência de Execução e Acompanhamento de Projeto.

Art. 3º. A Gerência de Fomento ao Associativismo e ao Cooperativismo passa a compor a estrutura da Diretoria de Inserção Produtiva, da Subsecretaria de Ocupação e Renda.

Art. 4º. Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do anexo I e exonerados os seus ocupantes.

Art. 5º. Ficam criados, sem aumento de despesa, Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do anexo II.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de janeiro de 2009.
121º da República e 49º de Brasília.

LEONARDO PRUDENTE
Governador em exercício

ANEXO I
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 4º do Decreto nº 29.943, de 09 de janeiro de 2009).

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO – GABINETE – Assessor, CNE-07, 01; Secretário Executivo, DFA-08, 01 – ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Chefe, CNE-05, 01; Assistente, DFA-08, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assistente, DFA-06, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 – SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E AO EMPREGADOR – Assistente, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE ATENDIMENTO – Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 – GERÊNCIA DE SEGURO DESEMPREGO – Assistente, DFA-06, 01 – AGÊNCIA DO TRABALHADOR – GALERIA DO TRABALHADOR – Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO E TRIAGEM – Encarregado, DFG-06, 01 – AGÊNCIA DO TRABALHADOR – CEILÂNDIA – Secretário Administrativo, DFA-04, 01 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO E TRIAGEM – Encarregado, DFG-06, 02 – AGÊNCIA DO TRABALHADOR – TAGUATINGA – Assistente, DFA-07, 01 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO E TRIAGEM – Encarregado, DFG-06, 01 – AGÊNCIA DO TRABALHADOR – GUARÁ – Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Assistente, DFA-07, 01 – AGÊNCIA DO TRABALHADOR – SAMAMBAIA – Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 – AGÊNCIA DO TRABALHADOR – GAMA – Secretário Administrativo, DFA-04, 01 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO E TRIAGEM – Encarregado, DFG-06, 02 – AGÊNCIA DO TRABALHADOR – SANTA MARIA – Secretário Administrativo, DFA-04, 01 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO E TRIAGEM – Chefe, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-06, 07 – AGÊNCIA DO TRABALHADOR – BRAZLÂNDIA – Secretário Administrativo, DFA-04, 01 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO E TRIAGEM – Chefe, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-06, 05 – AGÊNCIA DO TRABALHADOR – PLANALTINA – Secretário Administrativo, DFA-04, 01 – AGÊNCIA DO TRABALHADOR – RECANTO DAS EMAS – Secretário Administrativo, DFA-04, 01 – AGÊNCIA DO TRABALHADOR – P-SUL – Secretário Administrativo, DFA-04, 01 – AGÊNCIA DO TRABALHADOR – SOBRADINHO – Secretário Administrativo, DFA-04, 01 – AGÊNCIA DO TRABALHADOR – PARANOÁ – Assistente DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO E TRIAGEM – Encarregado, DFG-06, 01 – AGÊNCIA DO TRABALHADOR – SÃO SEBASTIÃO – Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 – SUBSECRETARIA DE OCUPAÇÃO E RENDA – Assessor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 – DIRETORIA DE CRÉDITO ASSISTIDO – Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE ANÁLISE E EXECUÇÃO DE CRÉDITO – Assistente, DFA-07, 01 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO – Encarregado, DFG-07, 04 – DIRETORIA DE INSERÇÃO PRODUTIVA – Assistente, DFA-07, 01 – GERÊNCIA PROMOÇÃO DE TRABALHOS ARTESANAIS – Assistente, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 07 07 – SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO – SUBSECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO – Assistente, DFA-07, 01 – SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – Assistente, DFA-07, 01.

ANEXO II
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 5º do Decreto nº 29.943, de 09 de janeiro de 2009).

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO – GABINETE – Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – Chefe, CNE-05, 01; Assistente, DFA-09, 01 – ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Chefe, CNE-07, 01; Assistente de Controle Interno, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assistente, DFA-07, 02, – GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – Assis-

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

PATRÍCIA CRISÓSTOMO QUEIROZ
Subsecretária do Diário Oficial e Coordenação Técnica - Substituta

RICARDO DA SILVA BORGES
Diretor de Comunicação Oficial - Substituto

tente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 – GERÊNCIA DE SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assistente, DFA-06, 02 - GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL – Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE TRANSPORTES – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE COMPRAS – Chefe, DFG-09, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – Chefe, DFG-09, 01 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO – Gerente, DFG-12, 01 – SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E AO EMPREGADOR – Assessor, CNE-07, 01, Assessor, DFA-08, 02; Assistente, DFA-07, 02 – DIRETORIA DE ATENDIMENTO – Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE VAGAS - Encarregado, DFG-06, 01 – AGÊNCIA DO TRABALHADOR AUTÔNOMO – Encarregado, DFG-06, 01 – AGÊNCIA DO TRABALHADOR SANTA MARIA – Encarregado, DFG-06, 07 – AGÊNCIA DO TRABALHADOR BRAZLÂNDIA – Encarregado, DFG-06, 05 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR PLANALTINA – Assistente, DFA-06, 01 – AGÊNCIA DO TRABALHADOR – RECANTO DAS EMAS – NÚCLEO DE ATENDIMENTO E TRIAGEM - Encarregado, DFG-06, 01 – DIRETORIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 04; Assistente, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE PROJETOS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 02 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 03 – SUBSECRETARIA DE OCUPAÇÃO E RENDA – DIRETORIA DE CRÉDITO ASSISTIDO, DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE CRÉDITO – Assistente, DFA-08, 01 – DA DIRETORIA DE INSERÇÃO PRODUTIVA - GERÊNCIA DE FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO – Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE CRÉDITO ASSISTIDO - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO DE TRABALHOS ARTESANAIS – Assistente, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE ANÁLISE E EXECUÇÃO DE CRÉDITO – Assistente, DFA-08, 02.

DECRETO Nº 29.946, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

Dispõe sobre as normas para a matrícula nos estabelecimentos de ensino da Polícia Militar. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º, do artigo 11, da Lei nº 7.289 de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 11.134 de 15 de julho de 2005, c/c o disposto no artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Para matrícula nos Cursos de Formação nos estabelecimentos de ensino policial-militar, além das condições relativas à nacionalidade, idade, aptidão intelectual e psicológica, altura, sexo, capacidade física, saúde, idoneidade moral, obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, ao serviço militar, é necessário aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos e em testes toxicológicos.

Art. 2º. Para o Curso de Formação de Oficiais será exigida a apresentação de diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 1º. A idade mínima para matrícula no Curso de Formação de Oficiais é de 18 (dezoito) anos, sendo a máxima de 35 (trinta e cinco) anos.

§ 2º. O Curso de Formação de Oficiais terá duração de 02 (dois) anos.

§ 3º. No curso de que trata o parágrafo anterior, será realizado estágio supervisionado, no âmbito das unidades da Corporação, o qual integrará a grade curricular de formação profissional e terá duração mínima de 4 (quatro) meses.

Art. 3º. Para o Curso de Formação de Soldados, será exigida a apresentação de diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 1º. A idade mínima para matrícula no Curso de Formação de Soldados é de 18 (dezoito) anos, sendo a máxima de 30 (trinta) anos.

Art. 4º. Os limites mínimos de altura para matrícula a que se refere o art. 1º são, com pés nus e a cabeça descoberta, de um metro e sessenta e cinco centímetros para homens e de um metro e sessenta centímetros para mulheres.

Art. 5º. O Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal deverá adotar as providências administrativas para o fiel cumprimento do presente.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 28.682, de 15 de janeiro de 2008.

Art. 7º. As normas constantes do art. 2º do presente Decreto não deverão ser aplicadas aos processos seletivos ainda em andamento, para fins de ingresso e matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, devendo, nesse caso, serem aplicadas as normas vigentes na data de lançamento do edital de abertura do referido concurso público.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de janeiro de 2009.

121º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2009.

A ASSESSORA-CHEFE DA ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela

realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, na forma solicitada pela Gerência de Tomada de Contas Especial da Assessoria de Tomada de Contas Especial, por meio do memorando nº 03/2009- GTCE/DPTCE/ATCE/CGDF, de 12 de janeiro de 2009, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 030.005.295/2006, 050.000.681/2007, 052.000.184/2007, 052.000.828/2007, 052.001.715/2007, 053.001.635/2007, 053.001.636/2007, 053.001.850/2007, 053.001.851/2003, 053.001.852/2007, 054.000.398/2007, 054.001.023/2006, 054.001.380/2007, 054.001.446/2007, 060.013.214/2003, 080.033.009/2005, 080.037.131/2007, 080.039.403/2005, 100.001.811/2006, 131.000.056/2007, 133.000.191/2008, 148.000.076/2007, 170.000.097/2005, 220.000.385/2007, 270.002.555/2006 e 410.001.128/2007; e, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo 100.001.577/2006, ressaltando que a Comissão responsável pela instrução dos processos 030.005.295/2006, 052.000.184/2007, 052.000.828/2007, 054.000.398/2007, 060.013.214/2003, 100.001.577/2006 e 148.000.076/2007 deverá conferir celeridade à apuração destes procedimentos tomadores.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, substituído, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLV, do artigo 20, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244, de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro 1995, resolve:

Art. 1º - Estabelecer os valores de preço público correspondentes à utilização de áreas públicas, no âmbito desta região Administrativa, referentes ao ano de 2009.

Parágrafo único. Os preços públicos foram calculados com base no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 19.265, de 26 de maio de 1998, com os coeficientes de dezembro em reais, atualizados nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.118, de 21 de junho de 1996, e artigo 1º, da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA COELHO

ANEXO I – ANO DE 2009.

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:	UNIDADE m² (metro quadrado)	VALORES EM REAIS PREÇO PÚBLICO		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido:				
a) Com cobertura:	m²	0,47	13,99	167,88
b) Sem cobertura:	m²	0,11	3,11	37,31
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposição e similares	m²	0,03	1,04	12,48
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,01	0,18	2,19
Feiras permanentes	m²	0,12	3,45	41,42
Feiras livres e similares	m²	0,05	1,73	20,71
Banca em mercado	m²	0,24	7,19	86,32
Placa, pannel publicitário, outdoors e similares (dimensões) - VIDE LEI 3.035/2002	m²			-
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) quiosques, trailers e similares	m²	0,12	3,60	43,22
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	unidade	0,62	18,62	223,45
c) caminhões	unidade	3,04	91,47	1.097,69
Avanço de postos de serviço (PAG/PLL)	m²	0,03	1,04	12,48
Abrigo de táxi	m²	0,11	3,11	37,31
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para desenvolvimento de eventos com finalidade comercial	m²	0,62	18,64	223,70
Outras finalidades lucrativas/comerciais	m²	0,28	8,28	99,31

ANEXO II - ANO DE 2009.

ESPAÇOS COMERCIAIS OCUPADOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
PREÇO PÚBLICO	
Até 100 m²	4,14
101 a 500 m²	2,89
501 a 1.500 m²	1,44
1.501 a 3.000 m²	0,83
3001 a 5.000 m²	0,53
5.001 a 8.000 m²	0,36
8001 a 13.000 m²	0,29
Acima de 13.000 m²	0,16

ANEXO III - ANO DE 2009.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
PREÇO PÚBLICO	
1) eventos com cobrança de ingresso	179,96
2) eventos sem cobrança de ingresso	64,78
3) eventos filantrópicos	53,99
4) por evento (realizados por confederações, federações e entidades afins)	89,97

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2009.

Estabelece normas para funcionamento, inspeção e fiscalização de Postos de Distribuição de Leite do Programa Vida Melhor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Estabelecer normas de funcionamento de Pontos de Distribuição – PD destinados à distribuição do leite do Programa Vida Melhor, contemplando a população carente do Distrito Federal.

Parágrafo único - O Ponto de Distribuição tem como finalidade básica receber e realizar a entrega do leite, em consonância com a política governamental e observada a legislação aplicável.

Art. 2º - Compete a DIPOVA - Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal – Unidade da Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal - SEAPA-DF, exercer as ações pertinentes ao cumprimento das normas de funcionamento, inspeção e fiscalização de cada Ponto de Distribuição.

Art. 3º - O servidor responsável pela recepção e entrega do leite, em cada Ponto de Distribuição, deverá portar crachá de identificação funcional, além de usar uniforme próprio e limpo (gorros, botas e jalecos brancos) a fim de manter a higiene pessoal.

Art. 4º - Não será permitido o recebimento do leite fora de suas características organolépticas ideais, observada a temperatura recomendada pela legislação vigente, bem como o prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

Parágrafo único: O produto deve ser transportado conforme legislação vigente e chegar ao Ponto de Distribuição com temperatura entre 4°C a 6°C.

Art. 5º - As dependências e os equipamentos de cada Ponto de Distribuição devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização da entrega do produto.

Art. 6º - Na aplicação das presentes normas, serão observadas, no que couber, as disposições da Lei nº 229, de 10 de janeiro de 1992 e do regulamento aprovado pelo Decreto nº 19.341, de 19 de junho de 1998.

Art. 7º - As dúvidas de interpretação das normas editadas por esta Portaria, serão dirimidas pelo Subsecretário de Defesa e Vigilância Sanitária desta Pasta.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de janeiro de 2009.

Processo: 290.000.001/2009. Interessado: FÁCIL – BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Chefe de Administração Geral desta

Secretaria, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Distrital nº 3.163, de 03 de julho de 2003, no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa Fácil – Brasília Transporte Integrado, para fazer face às despesas com o fornecimento de vale-transporte para os servidores da SECT, para uso durante o mês de janeiro de 2009, no valor de R\$ 8.034,00 (oito mil e trinta e quatro reais). Ato que RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993 e nos termos do despacho da Assessoria Jurídica – Legislativa da SECT, autorizo o empenho da despesa e o respectivo pagamento, e determino a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

IZALCI LUCAS FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, Inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, e objetivando definir mecanismos de controle de gestão para a preservação e a circulação de acervos bibliográficos da Biblioteca Nacional de Brasília – BNB e da Biblioteca Pública de Brasília, resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Comodato que disciplina o empréstimo de livros e/ou periódicos da Biblioteca Nacional de Brasília e da Biblioteca Pública de Brasília, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica delegada competência ao Gerente da Biblioteca Nacional de Brasília e ao Gerente da Biblioteca Pública de Brasília para firmar o Termo de Comodato de que trata esta Portaria, no âmbito de suas respectivas unidades.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 13 de janeiro de 2009.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.000002/2009, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, no valor de R\$2.484.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil), destinado a pagamento de gastos com prestação de serviço/fornecimento de energia elétrica e pontos de luz para atender esta Secretaria e seus Próprios Culturais, no exercício de 2009, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.000001/2009, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB, no valor de R\$895.200,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), destinado a pagamento de gastos com prestação serviço/fornecimento de água e tratamento de esgotos para atender esta Secretaria e seus Próprios Culturais, no exercício de 2009, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.000008/2009, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado a pagamento de gastos com prestação serviço de telefonia de longa distância (DDD e DDI) para atender esta Secretaria, no primeiro quadrimestre do exercício de 2009 ou até conclusão da licitação pela CECOM/SUPRI/SEPLAG, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PORTARIA Nº 15, DE 13 DE JANEIRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto do Decreto nº

23.212, de 06 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 10/01/2009, o prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Inventário Patrimonial, designada pela Portaria nº 188, de 28 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 245, de 10 de dezembro de 2008, encarregada do levantamento físico dos bens móveis e imóveis referente ao exercício de 2008, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2009.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto n.º 28.987, de 24 de abril de 2008 e Portaria n.º 01, de 02 de maio de 2008, publicada no DODF de 21 de maio de 2008, artigo 1º, inciso I, resolve:

Art. 1º - Estabelecer o Plano de Manutenção Predial Preventiva nas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 2º - O Plano de Manutenção Predial Preventiva atenderá as Unidades Administrativas da SETRAB trimestralmente, com o seguinte calendário: I – Agências do Trabalhador: Taguatinga, Plano Piloto, Planaltina e Samambaia: 1º Trimestre: 09 a 13 de fevereiro de 2009; 2º Trimestre: 11 a 15 de maio de 2009; 3º Trimestre: 10 a 14 de agosto de 2009; 4º Trimestre: 09 a 13 de novembro de 2009; Ceilândia, Gama, Santa Maria, Sobradinho, São Sebastião, Brazlândia, P Sul e Paranoá: 1º Trimestre: 16 a 20 de fevereiro de 2009; 2º Trimestre: 18 a 22 de maio de 2009; 3º Trimestre: 17 a 21 de agosto de 2009; 4º Trimestre: 16 a 20 de novembro de 2009; Guarã, Candangolândia e Recanto das Emas 1º Trimestre: 26 de fevereiro a 04 de março de 2009; 2º Trimestre: 25 a 29 de maio de 2009; 3º Trimestre: 24 a 28 de agosto de 2009; 4º Trimestre: 23 a 27 de novembro de 2009; II – Edifício Sede: 1º Trimestre: 23 a 27 de fevereiro de 2009; 2º Trimestre: 06 a 10 de abril de 2009; 3º Trimestre: 06 a 10 de julho de 2009; 4º Trimestre: 06 a 12 de novembro de 2009; III – Casa do Artesanato: 1º Trimestre: 26 a 30 de janeiro de 2009; 2º Trimestre: 20 a 24 de abril de 2009; 3º Trimestre: 20 a 24 de julho de 2009; 4º Trimestre: 19 a 23 de novembro de 2009;

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade do Núcleo de Suporte Operacional, a execução do calendário estabelecido nesta Ordem de Serviço, bem como a apresentação do Relatório de Prestação de Contas devendo obedecer o calendário abaixo: I – Execução do Plano de Manutenção Predial Preventiva, no 1º Trimestre: 27 de fevereiro de 2009; II - Execução do Plano de Manutenção Predial Preventiva, no 2º Trimestre: 05 de junho de 2009; III - Execução do Plano de Manutenção Predial Preventiva, no 3º Trimestre: 04 de setembro de 2009; IV - Execução do Plano de Manutenção Predial Preventiva, no 4º Trimestre: 04 de dezembro de 2009;

Art. 4º - Fica sob responsabilidade da Gerência de Suporte Operacional desta Unidade a supervisão para o cumprimento de todos os prazos estabelecidos nesta Ordem de Serviço.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2009.

Normas, Procedimentos e Rotinas para formalização de contratos, convênios, aditivos e parcerias ou interveniência com a respectiva tramitação dos processos de pagamento firmados por e no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estatuídas no Decreto nº 28.987, de 24 de abril de 2008 e Portaria nº 01, de 02 de maio de 2008, publicada no DODF de 21 de maio de 2008, artigo 1º, inciso I, resolve estabelecer:

Art. 1º - A Formalização de Contratos, Convênios, Aditivos e Parcerias proceder-se-á da seguinte forma:

I – A partir de 12 de Janeiro de 2009, todos os Contratos, Convênios, Aditivos, Parcerias, Adesão a Ata, Atos de Sub-Rogação e Interveniência celebrados por e através da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB, deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados pelo Núcleo de Contratos e Convênios (NCC) à Assessoria Jurídico Legislativa (AJL) para análise e parecer conclusivo, ficando sob a responsabilidade desta o Ato Convocatório para assinatura dos mesmos, e, após a aposição das devidas e legais assinaturas, encaminhá-los de volta ao Núcleo de Contratos e Convênios (NCC). Toda correção que a Assessoria Jurídico Legislativa (AJL) julgar necessária nos Contratos, Convênios, Aditivos, Parcerias, Adesão de Ata e Atos de Sub-Rogação e Interveniência será obrigatoriamente realizada pelo Núcleo de Contratos e Convênios (NCC). II - Processo Principal devidamente autuado e composto de Contrato/Convênio, aditivos, Comprovante de Parceria ou Interveniência, Empenho Parcial, Estimativo ou Global, Solicitação e Autorização de Compras (emitidas pela Central de Compras), Comprovante de Adesão de Ata (se for o caso), Comprovante de Sub-Rogação (se for o caso), Termo de Referência, Plano de Trabalho e Projeto Básico (para Convênios), Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, e Ato de Nomeação do Executor permanecerão no Núcleo de Contratos e Convênios. É obrigatório ser repassado pelo Núcleo de Contratos e

Convênios ao Executor Técnico cópia integral e atualizada de todos os documentos que compõem o Processo em execução sob sua responsabilidade.

III – As Minutas de Contratos e Convênios necessárias para realização de novos Processos Licitatórios, deverão, também, ser enviadas pelo Núcleo de Contratos e Convênios (NCC) à Assessoria Jurídico Legislativa (AJL) para análise e parecer conclusivo, e, após, ser devolvido ao Núcleo de Contratos e Convênios para envio ao Órgão Competente e Responsável pelo Processo Licitatório.

Art. 2º - A formalização e tramitação dos processos de pagamento, inclusive de entrega de material e/ou serviço deverá ser procedida da seguinte forma:

I – A Empresa interessada requererá o pagamento em papel timbrado próprio e assinado por seu representante legal acompanhado de Nota fiscal/Fatura, Cópia de Empenho Global, Ordinário ou Estimativo, Cópias das Planilhas de Solicitação de Atendimento de Serviço (para serviços tais como: Buffet, Cópia Reprográfica, Serviços Gráficos, etc), Certidões Negativas de Débitos (FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL E DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SUBSECRETARIA DA RECEITA DISTRITO FEDERAL), Medição (em caso de Obras), Cópia de Comprovante de Entrega/Recebimento de Bens e/ou Serviços devidamente assinado e carimbado pelos responsáveis dos Órgãos Receptores (Ex: Água Mineral, Gás, etc) e Cópia da Planilha de Atendimento/Distribuição elaborada pelo Almoxarifado. Para Prestação de Serviços tais como Manutenção, Conservação, Vigilância, Zeladoria, e outros Contratos de Serviços em que a Empresa Contratada se obrigue a manter funcionários seus dentro (e a serviço) das unidades fixas e móveis desta Secretaria deverá a Empresa anexar também as comprovações funcionais com os devidos recolhimentos das obrigações contratuais tais como recolhimento de FGTS do Empregador e Empregados, INSS dos empregados, Registro na CTPS dos Empregados, compra e distribuição de Auxílio Refeição, Vale Transporte, etc.

II – O Protocolo conferirá documentação, e, estando esta regular e sem nenhuma das Certidões vencidas, procederá a devida autuação, com cópia para o interessado encaminhando o Processo de Solicitação de Pagamento à Unidade de Administração Geral – UAG.

III – A UAG encaminhará o processo para o seu respectivo executor técnico.

IV – O executor técnico conferirá toda a documentação, a entrega de mercadoria e/ou serviço no setor de origem, atestará o recebimento (em caso de entrega de mercadoria as Notas Fiscais/Faturas, Empenhos e Recibos também deverão ser atestadas pelo responsável do Almoxarifado), anexará cópia dos documentos sob sua competência (Conforme específica o Manual do Executor Técnico – Competências e Responsabilidades do Executor folhas de Números 14 a 18), inclusive Planilha de Acompanhamento de Saldo de Contrato, de Convênio, de Aditivo, de Parceria e de Interveniência, conferirá a numeração sequencial das folhas, devolvendo em seguida para a UAG. V – A UAG encaminhará o processo para a Gerência de Orçamento e Finanças – GEOFIN com autorização para procedimentos de emissão de Empenho Parcial, Pagamento e Liquidação.

VI – A GEOFIN adotará todos os procedimentos legais para emissão de Empenho e para Pagamento e Liquidação devendo em seguida encaminhar o processo, já pago e liquidado, para o Núcleo de Contratos e Convênios.

VII – O Núcleo de Contratos e Convênios anexará o Processo de Pagamento ao seu respectivo Processo Principal e fará o controle de seu Saldo Contratual e encaminhará cópia ao Núcleo de Prestação de Contas.

VIII – O Núcleo de Prestação de Contas executará a Prestação de Contas Mensal do Contrato/Convênio, junto com o Executor Técnico, e a encaminhará à UAG para providências finais e de Publicação.

IX – Toda a tramitação tem que ser devidamente registrada no SICOP.

Art. 3º - DISPOSIÇÕES GERAIS

I – A cada 3 (três) meses, o Núcleo de Contratos e Convênios (NCC) deverá encaminhar à Comissão de Controle Interno (CCI) todos os Processos dos seus respectivos Contratos, Convênios, Aditivos, Parcerias e Interveniências Celebrados e em execução por e através da Secretaria de Estado de Trabalho – SETRAB, juntamente com um relatório das atividades realizadas em cada um destes no decorrer do período dos 3 (Três) meses anteriores, cabendo à Comissão de Controle Interno (CCI) realizar os procedimentos de auditoria.

II – A GEOFIN só receberá processos para informação orçamentária, processos para emissão de Nota de Empenho Parcial, Estimativo ou Global e processos para pagamento e liquidação se os mesmos estiverem devidamente instruídos, atestados e com todas as suas páginas identificadas em seqüência crescente com carimbo, número, assinatura e matrícula do servidor responsável.

III - Para cada comitê do FUNGER deverá ser formado e autuado processo de pagamento (Regularização), e, após isto, encaminhado a GEOFIN via UAG.

IV - A Planilha de Solicitação de Atendimento de Serviço deverá ser emitida em 3 (três) vias, autorizada pela Chefia da UAG e distribuída da seguinte forma:

A – Fornecedor;

B – Executor Técnico;

C – Setor de Origem.

V - O Comprovante de Entrega/Recebimento de Bens e/ou Serviços deverá ser emitido em 2 (duas) vias e distribuído da seguinte forma:

A – Ao Fornecedor, que deverá anexar cópia legível junto ao Requerimento/Solicitação de Pagamento;

B – Ao Órgão/Gerência/Setor de Origem;

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO GERMANO DALMASSO MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2560ª – REALIZADA EM: 13/01/2009 – Relatora: ELME TEREZINHA
RIBEIRO TANUS.

DECISÃO Nº 014 – PROCESSO Nº 111.000.009/2000 – INTERESSADO: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB – A Diretoria, acolhendo o voto da relatora, DECIDE: ratificar nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883 de 08/06/1994 o Ato do Sr Presidente da Terracap de fl. 72, deste processo, que autorizou a despesa no valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para fazer face às despesas pagamento de pessoal requisitado de outros órgãos governamentais para prestar serviços na TERRACAP.

DECISÃO Nº 015 – PROCESSO Nº 111.001.426/2000 – INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF – CAESB – A Diretoria, acolhendo o voto da relatora, DECIDE: ratificar nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883 de 08/06/1994 o Ato do Sr Presidente da Terracap de fl. 65, deste processo, que autorizou a despesa no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a favor da CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL com base no artigo 25 da Lei 8666/93, para fazer face às despesas com serviços a serem prestados durante o exercício de 2009.

DECISÃO Nº 016 – PROCESSO Nº 111.001.044/2007 – INTERESSADO: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR – A Diretoria, acolhendo o voto da relatora, DECIDE: ratificar nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 8.883 de 08/06/94 o Ato do Sr Presidente da Terracap de fl. 12, deste processo, que autorizou a despesa no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais), com Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, objetivando o ressarcimento ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC, relativa ao dispêndio, no exercício de 2009, com o servidor daquele Órgão, ARMANDO ASSUMPTIÃO LAURINDO DA SILVA, cedido nos termos do Decreto nº 22.994, de 29.05.2002.

DECISÃO Nº 017 – PROCESSO Nº 111.002.488/2008 – INTERESSADO: GERAT/TERRACAP – A Diretoria, acolhendo o voto da relatora, DECIDE: ratificar nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94, e em conformidade com a Norma Organizacional da Terracap nº 5.3.3 – A, o Ato do Senhor Presidente da Terracap, de fl. 45, que autorizou a despesa com Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando à contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 06/02/2009, cujo objeto é a prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, carta.

DECISÃO Nº 020 – PROCESSO Nº 111.000.017/2000 – INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO MERCADO DO NÚCLEO BANDEIRANTE – A Diretoria, acolhendo o voto da relatora, DECIDE: ratificar nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883 de 08/06/94, o Ato do Sr Presidente da Terracap de fl. 46 deste processo que autorizou a despesa no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a favor do CONDOMÍNIO DO MERCADO DO NÚCLEO BANDEIRANTE com base no artigo 25 da Lei 8666/93, para fazer face às despesas com serviços a serem prestados durante o exercício de 2009.

DECISÃO Nº 021 – PROCESSO Nº 111.000.211/2000 – INTERESSADO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – DIÁRIO OFICIAL – A Diretoria, acolhendo o voto da relatora, DECIDE: ratificar nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 8.883 de 08/06/1994 o Ato do Sr Presidente da Terracap à fl. 63, deste processo, que autorizou a despesa no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a favor do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL com base no artigo 25 da Lei 8666/93, para fazer face às despesas com serviços a serem prestados durante o exercício de 2009 de publicações no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL.

DECISÃO Nº 022 – PROCESSO Nº 111.000.212/2000 – INTERESSADO: IMPRENSA NACIONAL – A Diretoria, acolhendo o voto da relatora, DECIDE: ratificar nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883 de 08/06/94 o Ato do Sr Presidente da Terracap de fl. 52, deste processo, que autorizou a despesa no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a favor da IMPRENSA NACIONAL com base no artigo 25 da Lei 8.666/93, para fazer face às despesas com serviços a serem prestados durante o exercício de 2009.

DECISÃO Nº 023 – PROCESSO Nº 111.001.427/2000 – INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB – A Diretoria, acolhendo o voto da relatora, DECIDE: ratificar nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883 de 08/06/1994 o Ato do Sr Presidente da Terracap de fl. 85, deste processo, que autorizou a despesa no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a favor da CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA com base no artigo 25 da Lei 8666/93, para fazer face às despesas com serviços a serem prestados durante o exercício de 2009.

DECISÃO Nº 024 – PROCESSO Nº 111.000.824/2003 – INTERESSADO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OUTROS – A Diretoria, acolhendo o voto da relatora, DECIDE: ratificar nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883 de 08/06/1994 o Ato do Sr Presidente da Terracap de fl. 50, deste processo, que autorizou a despesa no valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para fazer face às despesas de pagamento de SERVIÇOS CARTORÁRIOS EM GERAL, CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS DE PERITOS para o ano de 2009.

DECISÃO Nº 025 – PROCESSO Nº 111.000.825/2003 – INTERESSADO: JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL – A Diretoria, acolhendo o voto da relatora, DECIDE: ratificar nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883 de 08/06/94, o Ato do Sr Presidente da Terracap de fl. 33 deste processo que autorizou a despesa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a favor da

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL com base no artigo 25 da Lei 8666/93, para fazer face às despesas com serviços a serem prestados durante o exercício de 2009.

ANTÔNIO R. GOMES SILVA FILHO
Presidente

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 13 de janeiro de 2009.

Processo: 391.001.509/2008; Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS; Assunto: AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE na modalidade de Cartão Eletrônico. Conforme Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, que criou a bilhetagem automática na forma de cartão eletrônico, substituindo o vale-transporte. E em cumprimento ao disposto no caput e inciso I, do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reconheço a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer da PROJU/IBRAM, fls. nº. 82 e 83, em favor da empresa FACIL BRASILIA TRANSPORTE INTEGRADO, CNPJ 096.335.355.0001-06, correspondente à aquisição de vales-transporte na modalidade de cartão eletrônico para os servidores deste Instituto, referente ao mês de janeiro do corrente exercício, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil, reais), Nota de Empenho nº. 2009NE00005, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia, à conta do Programa de Trabalho 18.122.0228.8504.7007 – Concessão de Benefícios a Servidores do IBRAM-DF, Natureza da Despesa 33.90.39 – Fonte 100, conforme justificativas constantes no processo acima citado.

GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 14 DE JANEIRO 2009.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, o que consta da CI nº 09/2009, referente ao processo 040.004.668/2007, resolve: Art. 1º - Reinstaurar, a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 286, de 10 de dezembro de 2008, publicada no DODF nº 247, de 12 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO RÉGO

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2006 a 2008, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP.

042.006.079/2008, PETRONILIA RODRIGUES FERREIRA, CAVP CH 323 LT 21A, 4992061-8, R\$ 173,41 (IPTU 2006), R\$ 95,44 (TLP 2006), R\$ 177,90 (IPTU 2007), R\$ 97,91 (TLP 2007), R\$ 141,78 (IPTU 2008), R\$ 53,59 (TLP 2008).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA. 042.008.058/2008, FRANCIS-

CO ALVES FARIAS, INEZ BATISTA DE MOURA FARIAS, 08.10.1998, R\$ 1.000,00. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção do ITCD – Lei nº 3.804/2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara: ISENTAÇÃO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA. 044.002.359/2008, LUÁ APARECIDO DA SILVA, JOÃO BATISTA DA SILVA, 23.06.2008, R\$ 131,08. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 07, DE 13 DE JANEIRO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 29, de 27 de março de 2007, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO. 044.002.411/2008, JOSÉ REIS DA SILVA, MARIA GODINHO DA SILVA, o “de cujus” não residia no imóvel objeto da partilha. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Decreto n.º 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DE SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 14 de janeiro de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de licitação do processo: 060.014.405/2007 Ratificação: 13/01/2009, Justificativa: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação da Senhora Lúcia Lins Costa Mac Culloch, Leiloeira Pública Oficial, matrícula na Junta Comercial sob o nº 25, para realização do leilão de Bens pertencentes ao acervo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em processo de extinção, em conformidade com o exposto pelo Inventariante da FHDF e proposta apresentada, assim determino sua publicação no Diário Oficial do DF para adquirir a necessária eficácia.

FLORENCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: Estabelecer o Plano de Comunicação 2009, com o objetivo de alertar a população contra acidentes no trânsito, por meio de campanhas educativas e preventivas, visando o controle e a segurança no trânsito. As campanhas serão realizadas de acordo com o período de demanda de cada ação e/ou adequadas às necessidades emergenciais inerentes às questões que envolvam o trânsito. Para que a população seja constantemente lembrada de seus direitos e deveres em relação ao cumprimento das normas de trânsito, estão relacionadas algumas campanhas que ao longo dos anos se mostraram necessárias também para assegurar a integridade física do cidadão, tais como:

01 – Pedestre: para informar, orientar, educar e conscientizar o pedestre quanto ao uso correto das faixas onde não há semáforos, do uso de calçadas, da travessia nas vias sem faixas de pedestre e demais normas de circulação e conduta;

02 – Motoristas, motociclistas e ciclistas: para informar, orientar, educar e conscientizar o condutor quanto às normas gerais de circulação e conduta, uso da buzina, sobre a velocidade da via, equipamentos obrigatórios de segurança, documentação de porte obrigatório e direção defensiva, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sobre a importância da habilitação, da regularização

dos documentos do veículo e da atualização do endereço junto ao Detran;

03 – Crianças: para educar e conscientizar as crianças quanto à utilização das vias públicas, travessias, embarque e desembarque nas escolas e na escolha de locais seguros para o lazer (soltar pipa, jogar bola, andar de bicicleta, patins, skate, etc);

04 – Semana Nacional de Trânsito: campanha nacional, anual, com tema definido pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). É desenvolvida em todos os Estados, por meio dos Departamentos Estaduais e Municipais de Trânsito;

05 – Álcool: educar e conscientizar motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres quanto ao não uso de substâncias tóxicas durante a circulação em vias públicas e também alertar para os riscos a que estão sujeitos e aos quais expõem às demais pessoas nessas situações;

06 – Período de chuvas: informar, educar e conscientizar os condutores quanto às práticas de direção defensiva, ao uso e conservação dos equipamentos obrigatórios durante o período de chuvas e sobre a importância de se redobrar a atenção no trânsito, a fim de se evitar acidentes nessa época do ano;

07 – Serviços do Detran/orientação e atendimento ao público: informar e orientar a população sobre todos os serviços disponíveis no Detran; sobre os serviços que podem ser acessados via Internet e somente dentro dos postos de atendimento do órgão, para que os condutores se mantenham sempre atualizados a respeito de novas regras, determinações, taxas e demais obrigações e benefícios referentes ao tema trânsito;

08 – Conscientização: desenvolver campanhas de cunho educativo para reforçar posturas e comportamentos corretos no trânsito, relativos a todos os segmentos envolvidos: motoristas, motociclistas, ciclistas, pedestres e outros. Dar ênfase à orientação sobre direitos e deveres no uso das vias e quanto ao respeito às vagas exclusivas reservadas nos estacionamentos para idosos e portadores de necessidades especiais;

09 – Ações de educação para o trânsito: promover atividades lúdicas dentro e fora do Detran, para orientar e informar os condutores (motoristas, ciclistas, pedestres e motociclistas) e a população em geral sobre a importância de se respeitar as leis de trânsito. Com esse objetivo, a Diretoria de Educação de Trânsito se encarregará de promover e conduzir essas ações, a fim de alertar a comunidade sobre posturas e comportamentos corretos no trânsito.

VERBA ORÇAMENTÁRIA:

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal destinou R\$ 10.027.000,00, do Orçamento de 2009 desta autarquia, para campanhas publicitárias voltadas para a educação e a segurança no trânsito.

PLANILHA DE CUSTOS:

Mídia Eletrônica (Rádio, Televisão, Internet, vídeos, CDs e DVDs): Campanhas institucionais para a divulgação das ações do DETRAN/DF nas áreas de educação e segurança de trânsito, por meio da produção e veiculação de vídeos, documentários, spots, painéis e conteúdo para Internet.

PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO – (R\$ 6.517.550,00). 65%

Mídia Impressa: campanhas institucionais com criação, produção e veiculação de anúncios em jornais, revistas e outras publicações de interesse do órgão de trânsito.

PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO – (R\$ 1.504.050,00). 15%

Outras Mídias: utilizadas como reforço de campanhas ou peças isoladas de divulgação de ações educativas e informativas. São as veiculações por meio de busdoor, painéis, outdoor, frontlight, banners, faixas, cartazes, brindes, folhetos, folders, cartilhas, manuais, etc.

PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – (R\$ 1.002.700,00). 10%

Assessoria, Consultoria e Serviços: assessoria em marketing e consultoria por meio de vídeos, pesquisas, relatórios de análises conjunturais e sugestões de ações e projetos. Informativo interno impresso e ações educativas (grupo de teatro, jogos) etc.

PRODUÇÃO – (R\$ 501.350,00). 5%

Eventos: contratação de empresas ou entidades fornecedoras de serviços, tendas, palanques, som, equipamentos de áudio e vídeo, participação em exposições, feiras, seminários etc.

PRODUÇÃO – (R\$ 501.350,00). 5%

Matéria Legal: notas oficiais, editais, avisos, comunicados etc.

PRODUÇÃO E VEÍCULAÇÃO – (R\$ 98.000,00).

JAIR TEDESCHI

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

Em 09 de janeiro de 2009.

O Diretor de Apoio Logístico da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa acostada às folhas 16 a 18, do processo 054.002.407/2008, firmou o presente por inexigibilidade de licitação, para a contratação direta com a empresa FESMPDFT – Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para fazer face às despesas com o Curso de Pós-graduação em Ordem Jurídica e Ministério Público, para o Gabinete do Comandante Geral da PMDF, pelo valor de R\$ 23.976,00 (vinte e três mil e novecentos e setenta e seis reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA CERQUEIRA

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 675, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo 054.001022/1999, resolve: RETIFICAR a Portaria de 09 de dezembro de 2002, para EXCLUIR “II - Sacar em favor da Pensionista Militar em tela na nova situação, a contar de 1º de dezembro de 2002, no valor mensal, inicial de R\$ 5.089,51 (cinco mil, oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), em conformidade com os artigos 5º, inciso XXXVI, 40, §§ 7º e 8º e, 42 da Constituição Federal, de acordo com a nova

redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 37, Inciso I e, 53 da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002, conforme demonstrativo a seguir: SOLDO – Arts. 1º, inciso I, e 20, inciso I, § 2º da Lei nº 10.486/02, R\$ 1.796,76; ADIC. POSTO/GRAD – Arts. 1º, inc II, 'a' e 20, inc II, § 2º, da Lei nº 10.486/02 (70%), R\$ 1.257,73; ADIC. CERT. PROF Arts.1º, II, 'b' e 20, III, da Lei nº 10.486/02 c/red. Art. 14, Lei 11.134/05 (20%), R\$ 359,35; ADIC. OPERAÇÕES MIL. Arts. I e 3º da Lei nº 10.486 de 04/07/2002, R\$ 350,52; ADIC. TEMP. DE SER. - Arts. 1 e 3º da Lei nº 10.486 de 04/07/2002– (23%), R\$ 413,25; AUXILIO MORADIA – Arts.2º e 3º XIV, da Lei nº 10.486/2002, R\$ 90,06; GRAT. FUNC. REP. - Arts.1º e 3º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (1%); DIÁRIA DE ASILADO, R\$ 859,20, TOTAL R\$ 5.089,51; Cota-parte: 100% (cem por cento) p/ filha”, e EXCLUIR: “... III – Sacar em favor da Beneficiária a diferença entre os valores recebidos no período de 1º de janeiro a 31 de novembro de 2002, para o valor atualizado referente ao mesmo período ficando a diferença entre os valores recebidos no período de 03 de dezembro de 1993 a 31 de dezembro de 2001, para o valor atualizado relativo ao mesmo período, em exercício findo, aguardando o requerimento da interessada após o julgamento da legalidade da revisão pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.”, INCLUIR: “II – Sacar em favor da beneficiária o valor referente à diferença entre os valores recebidos no período de 03 de dezembro de 1993 a 30 de setembro de 2001”.

GILBERTO ALVES DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 12 de janeiro de 2009.

Processo: 113.000056/2009; Interessado: BRB – BANCO DE BRASÍLIA; Assunto: Emissão de Nota de Empenho; Valor: R\$ 1.804,20 (hum mil, oitocentos e quatro reais e vinte centavos). Objeto: Pagamento Taxa. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 06/04/2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

Processo: 113.000151/2009. Interessado: CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Objeto do Processo: Pagamento de fatura referente ao mês de janeiro de 2009. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

Processo: 113.000153/2008; Interessado: BRASIL TELECOM; Assunto: Emissão de Nota de Empenho; Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Objeto: Prestação de serviço de telefonia. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o Artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 06/04/2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 13 de janeiro de 2009.

Processo: 113.000782/2008. Interessado: BANCO DO BRASIL S/A. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$160.040,46 (cento e sessenta mil, quarenta reais e quarenta e seis centavos). Objeto: pagamento de PASEP referente ao mês de dezembro/2008. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375/05, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

TRANSPORTE COLETIVO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009-PRES/TCB

PLANO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA TCB PARA O EXERCÍCIO DE 2.009. O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA – TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XIII, da cláusula Vigésima Quinta do Contrato Social da TCB e considerando: - o disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, publicada no DODF nº 168, de 01 de setembro de 2003; e - Considerando a dotação orçamentária aprovada para esta Empresa, relativa ao Exercício de 2.009, conforme Lei Orçamentária nº 4.293/2008, publicada no DODF de 30 de Dezembro de 2.008, Ano XLII Suplemento ao nº 259, Programa de Trabalho: 26.131.3200.8505.0027 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA, Elemento de Despesa: 33.90.39.88 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, Fonte: 220, valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). RESOLVE: APROVAR o Plano de Publicidade e Propaganda da TCB, para o Exercício de 2.009, na forma abaixo: 1. - O Plano de Publicidade e Propaganda da TCB tem como objetivo a divulgação de projetos e ações desenvolvidas pela TCB junto aos usuários do transporte público coletivo e à população em geral do

Distrito Federal. 2. - As campanhas de publicidade serão realizadas de acordo com o período de demanda de cada ação e/ou adequadas às necessidades emergenciais de cada projeto ou ação, em conformidade com a disponibilidade orçamentária, previamente aprovadas pela Diretoria Colegiada da Empresa. 3. - Em cada campanha de publicidade ou propaganda a ser desenvolvida pela TCB, deve definir à época de sua execução, de acordo com as variáveis então existentes, a estratégia escolhida, a intensidade de exposição, os custos de produção necessários, verificação e análise dos resultados esperados. 4. - As campanhas publicitárias e de propaganda da TCB devem ser veiculadas, preferencialmente, nos espaços publicitários da frota de ônibus da própria Empresa, definidos pelo Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal. 5. - A previsão de Despesas neste Exercício de 2.009, de acordo com os recursos orçamentários aprovados, é a seguinte: 5.1 - PRODUÇÃO: Produção de peças publicitárias (adesivos, filmes, documentários, material para internet, spot, anúncio, outdoor, faixa, cartaz, folder, etc); Percentual estimado em 40% (quarenta por cento); 5.2 – VEICULAÇÃO: Espaços publicitários definidos na frota de ônibus da TCB, mídia radiofônica, eletrônica, impressa e alternativa para campanhas: Percentual estimado em 40% (quarenta por cento); 5.3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS: Assessoramento e apoio, contratação de fornecedores e prestadores de serviços, etc. Percentual estimado em 20% (vinte por cento). 6. - Determinar a publicação deste Plano no Diário Oficial do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003.

Brasília/DF, 09 de Janeiro de 2009.

JORGE KOICHI SAIKI

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso da atribuição delegada no inciso I, artigo 1º, da Portaria-TCDF nº 89 de 23 de março de 2007 e na Lei-DF nº 4.179, de 17 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-DGA nº 01, de 02 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DE OLIVEIRA RABELO

Anexo I		DESPESA					R\$1.00	
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL	
		REDUÇÃO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
E S P E C I F I C A Ç Ã O		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						100.000,00	
01122004885020021 Ref. 000314	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	100.000,00	100.000,00	
TOTAL							100.000,00	

Anexo II		DESPESA					R\$1.00	
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL	
		ACRESCIMO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
E S P E C I F I C A Ç Ã O		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						100.000,00	
01122004885020021 Ref. 000314	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	100.000,00	100.000,00	
TOTAL							100.000,00	

DESPACHO DO DIRETOR

Em 13 de janeiro de 2009.

Despacho nº 14/2009 - DGA (AA). Processo 394/2008. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reclamado: Servegel Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda. No uso da atribuição a mim delegada no artigo 1º, inciso VI, da Portaria-TCDF nº 89, de 23 de março de 2007, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente ao objeto do Contrato nº 06/2006 (prestação de serviços de limpeza e conservação) no período de dezembro/2008, no valor de R\$ 78.687,70 (setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), relativos à mão-de-obra, em favor da empresa Servegel Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda., com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

WAGNER DE OLIVEIRA RABELO

Substituto